PREFEITURA DE DIVISA ALEGRE
Comprometidos com nosso povo!

DECRETO Nº 1096 / 2026.

Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no periodo de:
29/09/2026 a 29/10/2026
Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023

Assinatura

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Divisa Alegre/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Divisa Alegre para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Divisa Alegre, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:
I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à criança e ao adolescente;
II – integrar programas, ações e serviços das diferentes áreas da Administração Pública Municipal;
III – fortalecer a atuação intersetorial das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas relacionadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – organizar ações, indicadores e metas relacionados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

V – fortalecer o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
VI – subsidiar o planejamento e a elaboração dos instrumentos orçamentários municipais, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 4º A Agenda Transversal será implementada, prioritariamente, pelas seguintes áreas:
I – Educação;
II – Saúde;
III – Assistência Social;
IV – Cultura;
V – Esporte e Lazer;
VI – demais órgãos e setores municipais que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A participação das áreas previstas neste artigo observará a natureza das ações e competências de cada órgão ou setor municipal.

Art. 5º A coordenação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente ficará sob responsabilidade da Secretaria de Governo, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º As ações integrantes da Agenda Transversal deverão observar as ações previstas no Plano Plurianual 2026–2029 e os respectivos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 7º Os indicadores e metas constantes do Anexo Único serão acompanhados periodicamente pelas áreas responsáveis, considerando a disponibilidade dos dados e as informações produzidas pelos serviços e políticas públicas municipais.

Art. 8º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado, no mínimo, anualmente, mediante consolidação das informações referentes à execução das ações, aos indicadores, às metas e às entregas previstas.

Art. 9º A Agenda Transversal poderá ser revisada durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029, mediante justificativa técnica, sempre que necessário para adequação às necessidades do Município ou aos instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre, 29 de setembro de 2026

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Anexo Único

Agenda transversal da Criança e do Adolescente – ATCA
Município de Divisa Alegre – Mg
Plano Plurianual 2026–2029

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA constitui instrumento de planejamento, articulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Divisa Alegre.

A Agenda está vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 e organiza, de forma integrada e intersetorial, ações das diferentes áreas da Administração Pública Municipal que contribuem para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Sua implementação deverá considerar a proteção integral, a prioridade absoluta, a intersetorialidade, a equidade e a participação social, buscando fortalecer a atuação conjunta do Município na promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

2. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes de Divisa Alegre, por meio da articulação das políticas públicas municipais e do fortalecimento das ações de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas relacionadas à garantia de direitos, considerando os desafios identificados na linha de base do Selo UNICEF, especialmente a necessidade de ampliar os registros do estado nutricional, elevar os resultados de alfabetização, reduzir o abandono escolar, ampliar o acompanhamento das famílias pela Assistência Social e avançar nas condições de saneamento adequado nas escolas, durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

3. DIRETRIZES

São diretrizes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

I – garantia da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
II – articulação intersetorial das políticas públicas municipais;
III – fortalecimento da equidade no acesso aos serviços e políticas públicas;
IV – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
V – prevenção e enfrentamento das situações de violência e violação de direitos;
VI – promoção do desenvolvimento integral na primeira infância;
VII – participação e controle social;
VIII – monitoramento das ações, indicadores e metas estabelecidos na Agenda.

4. ATRIBUTOS DA AGENDA TRANSVERSAL

As ações da Agenda Transversal serão organizadas a partir das ações previstas no Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Divisa Alegre.

EIXO I – EDUCAÇÃO

Serão consideradas as ações do PPA relacionadas à garantia do acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, especialmente as ações destinadas à Educação Infantil e demais etapas da educação básica.

- Ação 2109 - Manutenção das Atividades Educacionais Primeira Infância

Objetivo Específico: capacitar crianças de 0 a 5 anos para iniciar o processo pedagógico, promovendo a participação em atividades para o desenvolvimento social, físico e intelectual.

Entrega:

Estudantes da rede Municipal atendidos com oferta regular das atividades educacionais

- Ação 2039-Manutenção das Atividades de Creches Municipais

Objetivo Específico: assegurar funcionamento e qualidade das atividades pedagógicas e administrativas das creches municipais.

Entrega:

Atendimento educacional e cuidados ás crianças matriculadas nas creches municipais.

Os indicadores, metas e entregas serão acompanhados conforme os dados oficiais produzidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Indicadores e metas do Eixo Educação, conforme a linha de base do Selo UNICEF – Edição 2025–2028:

Indicador 1 – Abandono escolar: percentual de estudantes da rede pública do Ensino Fundamental que abandonaram a escola.

Linha de base: 0,8% (7 estudantes), Censo Escolar 2024.

Meta: 0,4%.

Indicador 2 – Alfabetização: percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal, alfabetizados.

Linha de base: 62% (63 estudantes), CNCA 2024.

Meta: 69%.

Indicador 3 – Água adequada nas escolas: percentual de escolas da rede municipal com acesso à água por meio de fontes adequadas.

Linha de base: 100% (2 escolas), Censo Escolar 2024.

Meta: 100%.

Indicador 4 – Saneamento adequado nas escolas: percentual de escolas da rede municipal com esgotamento sanitário com destinação final adequada.

Linha de base: 0% (0 escolas), Censo Escolar 2024.

Meta: 36%.

EIXO II – SAÚDE

Serão consideradas as ações do PPA relacionadas à atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, incluindo ações de promoção, prevenção, acompanhamento e cuidado.

Ações do PPA relacionadas à primeira infância:

- Ação 2107 – Manutenção das Atividades Primeira Infância -Saúde

Objetivo Específico: Manter as ações e serviços de saúde voltados à Primeira Infância.

Indicadores e metas do Eixo Saúde, conforme a linha de base do Selo UNICEF – Edição 2025–2028:
Indicador 1 – Cobertura vacinal: percentual de cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (IPV).
Linha de base: 107% (75 crianças), PNI 2024.
Meta: 95%.
Indicador 2 – Registros do estado nutricional: percentual de crianças menores de 10 anos com o registro do seu estado nutricional realizado.
Linha de base: 78% (948 crianças), SISVAN 2024.
Meta: 80%.
Indicador 3 – Nascidos vivos de mães adolescentes: total de nascidos vivos de mães entre 10 e 19 anos e entre 10 e 14 anos.
Linha de base: 13 nascidos vivos entre 10 e 19 anos, sendo 1 entre 10 e 14 anos, DATASUS 2023.
Meta: 11 nascidos vivos entre 10 e 19 anos, sendo 1 entre 10 e 14 anos.
Entrega:

- Realizar campanhas de vacinação extramuro com crianças e adolescentes.
 Meta : Realizar pelo menos uma campanha anual.
- Realizar atividades de saúde bucal com crianças e adolescentes na rede escolar.

 Meta: Realizar 3 atividades em saúde bucal, 1 por PSF anual.
- Gerar relatório de acompanhamento quadrimestral das coberturas vacinais de rotina e, também das campanhas quando houver, informando as equipes de APS acerca das metas (crianças e adolescentes).
 Meta: Gerar 3 relatorios quadrimestral das coberturas vacinais de rotina, 1 por PSF anual.
- Busca ativa de faltosos (Vacinação Infantil, de jovens e de adultos)
 Meta: Realizar busca ativa de 100% .
- Gerar relatório de acompanhamento nutricional anual de crianças.
 Meta: Gerar 3 relatorios anual de crianças acompanhadas, 1 por PSF.
- Realizar campanha do dia D de prevenção às arboviroses (crianças e adolescentes) um ação por unidade de saúde.
 Meta: Realizar 3 campanhas anuais, 1 po PSF.

EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

O PPA 2026–2029 contempla ações diretamente relacionadas à primeira infância, à proteção de crianças e adolescentes e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Ações diretamente relacionadas:
- 2108 – Manutenção das Atividades Primeira Infância- Social;
Objetivo especifico: Manutenção das ações e serviços de social voltados à Primeira Infância.
Também poderão ser consideradas ações de proteção social básica e especial que atendam crianças, adolescentes e suas famílias, conforme a execução dos serviços municipais.
-2077 Programa Criança Feliz
Objetivo especifico: promover o desenvolvimento integral de crianças através de acompanhamento familiar e visitas domiciliares.
Indicador: número de famílias com crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

Linha de base: 85 famílias acompanhadas.
Meta: alcançar 100 famílias acompanhadas, conforme a meta pactuada para o Município.
Entrega: acompanhamento de famílias com crianças de 0 a 6 anos por meio de visitas domiciliares e ações voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância.

5. GOVERNANÇA DA AGENDA TRANSVERSAL

A Agenda Transversal será implementada de forma articulada entre os órgãos e setores municipais envolvidos com as políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.
Participarão da articulação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Cultura;
V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – Conselho Tutelar;
Compete à coordenação da Agenda:
I – acompanhar a execução das ações previstas;
II – articular as áreas envolvidas;
III – consolidar os indicadores e informações;
IV – acompanhar o cumprimento das metas;
V – elaborar relatório periódico de monitoramento;
VI – subsidiar o planejamento municipal e os instrumentos orçamentários relacionados às políticas para crianças e adolescentes.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente.
O acompanhamento deverá considerar:

I – execução das ações previstas no PPA;
II – cumprimento das metas estabelecidas;
III – evolução dos indicadores;
IV – execução das entregas previstas;
V – principais desafios identificados;
VI – encaminhamentos necessários para o aperfeiçoamento das ações.
As informações serão consolidadas em relatório de monitoramento e poderão subsidiar a revisão das ações da Agenda, o planejamento das políticas públicas e a elaboração dos instrumentos orçamentários municipais.

7. VIGÊNCIA

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente terá vigência durante o período de execução do Plano Plurianual 2026–2029, podendo ser revisada mediante justificativa técnica e observada a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Divisa Alegre, 29 de setembro de 2026

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal